



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 31, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Processo nº 33.197/2021
Carta Convite nº 29/2021

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **CAUC FÁCIL LTDA.**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E ASSESSORAMENTO JUNTO AOS REPASSES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC; TREINAMENTO TÉCNICO DE SISTEMAS FEDERAIS VINCULADOS À EDUCAÇÃO; CONSULTORIA NO ATENDIMENTO ÀS DILIGÊNCIAS DE ENGENHARIA/PROJETOS DO MÓDULO OBRAS 2.0 E PAR DO SIMEC, BEM COMO SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, APOIO ADMINISTRATIVO E ARTICULAÇÃO EM BRASÍLIA.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 33.197, de 19 de novembro de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Patrícia Helen Gomes dos Santos**, portadora da CIRG nº 29.360.124 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 296.326.968-40 e, de outro lado, a empresa **CAUC FÁCIL LTDA.**, entidade jurídica de direito privado, com sede à SRES Centro Comercial Cruzeiro, Bloco D, nº 20, Sala 503, Cruzeiro Velho, Brasília/DF, CEP 70.640-543, inscrita no CNPJ sob nº 21.069.241/0001-67 e Inscrição Estadual nº 0769576000118, neste ato representada por **Cássio Barbosa Mácola**, portador da cédula de identidade nº 3.931.688 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 823.672.212-00 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, **Contrato de Serviços**, tudo na forma, especificações que integram o Processo Administrativo nº 33.197/2021, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 - Contratação de empresa especializada em consultoria na gestão de convênios do fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE e assessoramento junto aos repasses do ministério da educação - MEC; treinamento técnico de sistemas federais vinculados à educação; consultoria no atendimento às diligências de engenharia/projetos do módulo obras 2.0 e par do SIMEC, bem como serviços de escritório, apoio administrativo e articulação em Brasília.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 31/2022 - FLS. 2

1.2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 - Para execução dos serviços fica a cargo da **CONTRATADA**:

1.2.1.2 - Executar os serviços objeto da presente contratação com a observância de todas as normas aplicáveis;

1.2.1.3 - Ser responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto da presente contratação, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo;

1.2.1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente contratação;

1.2.1.5 - Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução da presente contratação.

1.2.1.6 - Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.

1.2.1.7 - Manter atualizados durante toda a execução da contratação, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se à **Carta Convite nº 29/2021** e seus anexos, em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Vigência

3.1 – A vigência da presente contratação se dará a partir da data de emissão da ordem de serviço e o Contrato terá vigor pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da assinatura e poderá ser prorrogado dentro das disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA - Reajuste

4.1 - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 31/2022 - FLS. 3

especificações, tendo como gestor Natália Dantas de Abreu, Auxiliar de Apoio Administrativo, CPF nº 385.440.068-33, e-mail nataliadantas@se-pmmc.com.

5.1 - A CONTRATADA se obriga a executar novamente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, o serviço que porventura esteja em desacordo com este Contrato e o processo que o integra;

CLÁUSULA SEXTA - Pagamento

6.1 - Pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor mensal de R\$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – Prazo de Pagamento

7.1 - Todos os pagamentos serão realizados mensalmente 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal contados da data de apresentação e aprovação da fatura pelo Gestor do Contrato, já inclusos todos os custos e impostos envolvidos para a perfeita execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – Fiscalização

8.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do CONTRATANTE, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado;

CLÁUSULA NONA – Dotação

9.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações consignadas no vigente orçamento, classificadas sob nº:

02.07.00. 12.368.1000.2.209.3.3.90.39.00 - FICHA = 241

Vínculo: 01.212.0000 (Recursos Próprios)

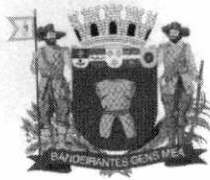
Vínculo: 01.213.0000 (Recursos Próprios)

Vínculo: 01.220.0000 (Recursos Próprios)

CLÁUSULA DÉCIMA – Nota de Reserva

10.1 - Foram emitidas as Notas de Reserva nºs 2405, no valor de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), 2406, no valor de R\$ 34.848,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), e 2407, no valor de R\$ 91.872,00 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e dois reais) à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente instrumento;

Assinado de
forma digital
por CASSIO
BARBOSA
MACOLA: 8236722
221200
Dados:
2022.04.14
15:09:34 -03'00'



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 31/2022 - FLS. 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

11.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade;

11.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta dias) e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do Contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e nº 10.662, de 5 de julho de 2010;

11.4 - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem 11.3 acima transcrito;

11.5 - A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais;

11.6 - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem 11.3 a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com artigo 88, todos da Lei 8.666/93;

11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.8 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato;

11.9 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 31/2022 - FLS. 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Valor do Contrato

13.1 - Dá-se ao presente Contrato, o valor de **R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)**, para todos os fins de direito.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 12 de abril de 2022.

PATRÍCIA HELEN GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

**CAUC FACIL
LTDA:21069
241000167**

Assinado de forma digital por CAUC FACIL
LTDA:21069241000167
Dados: 2022.04.14
15:10:22 -03'00'

**CASSIO
BARBOSA
MACOLA:82367
221200**

Assinado de forma digital por CASSIO BARBOSA
MACOLA:82367221200
Dados: 2022.04.14
15:10:08 -03'00'

CÁSSIO BARBOSA MÁCOLA
Cauc Fácil LTDA.

TESTEMUNHAS:

Natália Dantas de Abreu
RG: 47.435.035-6
CPF: 385.440.068-33

Marilu Felipe dos Santos Beranger
RG: 32.970.217-8
CPF: 311.592.968-47



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADO: Cauc Fácil LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 31/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria na gestão de convênios do fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE e assessoramento junto aos repasses do ministério da educação - MEC; treinamento técnico de sistemas federais vinculados à educação; consultoria no atendimento às diligências de engenharia/projetos do módulo obras 2.0 e par do SIMEC, bem como serviços de escritório, apoio administrativo e articulação em Brasília.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - FLS. 2

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 12 de abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Patrícia Helen Gomes dos Santos

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 296.326.968-40

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Patrícia Helen Gomes dos Santos

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 296.326.968-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome Cássio Barbosa Mácola

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 823.672.212-00

Assinatura: CASSIO BARBOSA
MACOLA:82367221200

Assinado de forma digital por CASSIO
BARBOSA MACOLA:82367221200
Dados: 2022.04.14 15:10:43 -03'00'

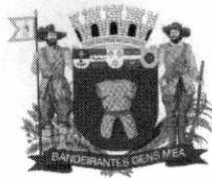
ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - FLS. 3

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Natália Dantas de Abreu

Cargo: Auxiliar de Apoio Administrativo

CPF: 385.440.068-33

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

CASSIO BARBOSA/
MACOLA:823672
21200

Assinado de forma digital
por CASSIO BARBOSA
MACOLA:82367221200
Dados: 2022.04.14 15:12:3
-03'00'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **PATRICIA HELEN GOMES DOS SANTOS**, CPF **296.326.968-40**, atesto que na data de **19/04/2022** às **09:58:13** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **patriciahelen@se-pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

044838CDCDE30574FBD6C67C94AD210254D203C93B0B8D97D56495254

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

053e49ab-f97f-48ac-a23c-7bfd47a732a2

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **27/04/2022** às **12:43:20** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

3721B12D6687645E8BD453052631D2E28AEC5C81DCE6B588681E039D24

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

2ca2f884-f9c0-45f7-acce-3e0315c5c212

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

